

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Língua Inglesa . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102	162	6
Métodos Quantitativos Aplicados.	462 — Estatística . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63	108	4
Princípios de Organização e Gestão.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63	108	4
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75	135	5
Conservação e Tecnologia de Alimentos.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	60	50	75	135	5
Cozinha Portuguesa . . . . .	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	60	55	102	162	6
Cozinha Sazonal e Criativa	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	45	40	63	108	4
Fundamentos da Ciência dos Alimentos.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	45	30	63	108	4
Gestão de Alimentos e Bebidas.	345 — Gestão e Administração.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	60	40	75	135	5
Higiene Alimentar . . . . .	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	60	30	75	135	5
Nutrição . . . . .	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	60	40	102	162	6
Técnicas de Cozinha . . . . .	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	60	40	102	162	6
Cozinha Internacional . . . . .	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	60	55	102	162	6
Design Aplicado à Culinária	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	45	30	63	108	4
Enogastronomia . . . . .	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	60	50	102	162	6
Pastelaria . . . . .	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	60	55	75	135	5
Projeto de Inovação Culinária	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	60	60	75	135	5
Segurança Alimentar . . . . .	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	45	35	63	108	4
Estágio . . . . .	811 — Hotelaria e Restauração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	20		790	810	30
<i>Total</i> . . . . .					1010	610	2230	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208509564

**Despacho n.º 3465/2015**

A requerimento da Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de

qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330, a ministrar pela Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

12 de março de 2015. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

**ANEXO**

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

1.2 — Código: 4085.

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 330.

2.2 — Código: 2912.

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 75/2015.

4 — Estrutura curricular:

a) Desenvolvimento da linguagem na criança: 20 créditos;

b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 50

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3) + (4)	(6)
Didática do Inglês para o 1.º CEB	Didática do inglês para crianças	40	85	125	5
Recursos Educativos para o Inglês no 1.º CEB	Didática do inglês para crianças	40	85	125	5
Desenvolvimento da Linguagem Oral no 1.º CEB	Desenvolvimento da linguagem na criança	40	85	125	5
Desenvolvimento da Expressão Escrita no 1.º CEB	Desenvolvimento da linguagem na criança	40	85	125	5
Desenvolvimento da Compreensão Leitora no 1.º CEB	Desenvolvimento da linguagem na criança	40	85	125	5
Avaliação da Linguagem Oral e Escrita no 1.º CEB	Desenvolvimento da linguagem na criança	40	85	125	5

## Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (5) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208510235

## Despacho n.º 3466/2015

## ANEXO

A requerimento da Universidade Católica Portuguesa.

Instruído e apreciado, nos termos da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro, o pedido de registo do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Católica Portuguesa.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110, a ministrar pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Católica Portuguesa.

2 — O curso pode ser ministrado nos anos letivos de 2014-2015 e de 2015-2016.

13 de março de 2015. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

1 — Instituição de formação:

1.1 — Denominação: Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Sociais.

1.2 — Código: 2221.

2 — Curso:

2.1 — Denominação: Curso de complemento de formação para a docência no grupo de recrutamento 120 destinado a titulares de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 110.

2.2 — Código: 2910.

3 — Número de registo: R/CFI-Cr 76/2015.

4 — Estrutura curricular:

a) Culturas de expressão inglesa: 10 créditos;

b) Didática do inglês para crianças (*Teaching English to young learners*): 10 créditos;

c) *Spoken English* (competências da oralidade: *speaking* e *listening*, de nível C2): 10 créditos;

d) Inglês de nível C2: 10 créditos.

5 — Número máximo de alunos em cada admissão: 80.

6 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Componente de formação	Horas de contacto	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3) + (4)	(6)
TIC no Ensino de Inglês a Crianças — Módulo I	Didática do inglês para crianças	20	55	75	3
TIC no Ensino de Inglês a Crianças — Módulo II	Didática do inglês para crianças	15	35	50	2
Temas Contemporâneos do Ensino do Inglês a Crianças — Módulo I	Didática do inglês para crianças	30	20	50	2
Temas Contemporâneos do Ensino do Inglês a Crianças — Módulo II	Didática do inglês para crianças	25	50	75	3
Culturas de Expressão Inglesa I	Culturas de expressão inglesa	25	100	125	5
Culturas de Expressão Inglesa II	Culturas de expressão inglesa	25	100	125	5
<i>Spoken English</i> I	<i>Spoken English</i>	25	100	125	5
<i>Spoken English</i> II	<i>Spoken English</i>	25	100	125	5
Inglês de Nível C2 — I	Inglês de nível C2	25	100	125	5
Inglês de Nível C2 — II	Inglês de nível C2	25	100	125	5

## Notas

Na coluna (2) indica-se a componente de formação em que a unidade curricular, de acordo com a estrutura constante do n.º 3.

Na coluna (3) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea e) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.